



# Câmara Municipal de Manaus

## Diretoria Legislativa

### PROJETO DE LEI N. 181/2018

AUTORIA: Ver. Prof. Samuel

EMENTA: INSTITUI no Calendário de Eventos do município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

## TRAMITAÇÃO

**DELIBERAÇÃO:** 16 / 07 / 2018

**SITUAÇÃO:**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 08/08/2018  
Prazo: 15/08/2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Jelson Silva  
Em: 20/08/2018  
Prazo: 27/08/2018

Plenário: 27/02/2019

**VISTAS**

Vereador: William Abreu

PLENÁRIO: 11/03/2019

NA 3ª CFEQ

RELATOR: Ver. DR ALONSO  
Em: 12/03/2019  
Prazo: 20/03/2019

Plenário: 09/04/2019

**1ª DISCUSSÃO**

Plenário: 15/04/2019

**2ª DISCUSSÃO**

**SANÇÃO**

Saída: 16/04/2019

Prazo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI N. 2.432 DE 07/05/2019  
Publicada no DOM N. 4591  
Em: 07/05/2019  
Divisão de Controle  
e Edição de Leis



**PROJETO DE LEI Nº. 181 /2018**

**Institui** no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

**Art. 1º** - Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro.

**Art. 2º** - A data instituída no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus.

**Art. 3º** - O Legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas como representação no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 26 de junho de 2018

Vereador Prof. Samuel  
Líder do PHS



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa celebrar um fato muito relevante na história do cristianismo, sendo que no corrente ano, a Reforma Protestante completa seus 500 anos de um momento que representou a separação dentro da igreja católica. Tal fato se deu com Martinho Lutero que nasceu em 10 de novembro de 1483, na cidade de Eisleben, na Saxônia, Alemanha.

Pouco tempo após iniciar os seus estudos de Direito, Lutero resolveu abandoná-los e tornar-se monge, entrando para o Mosteiro Agostiniano de Erfurt.

A sua Ordenação foi em 1507. Em 1512, tornou-se Doutor em Teologia. Após certa idade, Lutero começou a ser afligido por uma angústia que pode ser sintetizada em uma pergunta: Se o coração da pessoa é dominado pelo pecado, como pode esperar salvação de DEUS?

Lutero, então, redescobre o grande consolo que traz a Bíblia: o pecador é salvo mediante a fé. Sem precisar fazer nada para isso! Romanos 5.1.

Em 1525, casou-se com a ex-freira Catarina Von Bora, com quem teve seis filhos. Lutero faleceu em sua cidade natal, em 1546.

A fé: "Mas o justo viverá da fé". Esse texto de romanos. capítulo I, versículo 17 foi suficiente para fortalecer o processo de conversão de Lutero, que em 31 de outubro de 1517 fixou na porta da igreja do castelo de Wittenberg, na Alemanha, as suas 95 teses, desfechando com as tais, uma verdadeira revolução religiosa, e em prol de um retorno às origens do cristianismo primitivo, e da prática sincera e devocional da Palavra de Deus. Lutero afirmava com convicção: "minha consciência é escrava da Palavra de Deus". Após a fixação das suas 95 teses, Lutero travou uma forte luta de debates, tanto verbais, quanto escritos, defendendo a "justificação pela fé".

Martinho Lutero: O intuito de Lutero não era fundar uma nova Igreja, mas sim, promover a renovação da Igreja, exclusivamente com base na pregação do Evangelho. Sendo assim, ele elaborou o conceito de uma Igreja que nasce do anúncio da Palavra de Deus e da distribuição dos Sacramentos. Com as suas



ideias, recebeu grande adesão de lideranças e do povo que estava cansado de ser explorado pela Igreja daquela época e ansiava por reformas.

**Princípios da religião bíblica:** Martinho Lutero e todos os demais líderes da Reforma Protestante do século XVI adotaram o princípio da religião bíblica, este foi o primeiro grande princípio adotado pelos reformadores, ou seja, a verdadeira religião está baseada nas escrituras sagradas. Nada substitui a autoridade e veracidade da Bíblia, a Palavra de Deus. Na época em que se deu a reforma, a leitura da bíblia, estava completamente vedada aos leigos. Os reformadores encarregaram-se de traduzir as escrituras e colocá-la nas mãos do povo, pois eles acreditavam que a Bíblia era a única "regra da fé e prática" do cristão. A reforma devolveu a Bíblia ao povo.

As principais mudanças advindas da Reforma:

- I - A graça de Deus mediante a fé em Jesus Cristo é que salva o ser humano sem precisar cumprir nenhuma obra exigida pela igreja da época.
- II - Culto cristão celebrado em língua popular.
- III - Celebração da Ceia do Senhor alcançando os dois elementos a todas as pessoas participantes da Ceia.
- IV - Composição de hinos com melodias contemporâneas para que todas as pessoas pudessem louvar a Deus.
- V - Tradução da Bíblia para a língua do povo.
- VI - Direito de cada pessoa cristã ler e interpretar a Bíblia em busca da verdade e para a edificação da sua fé.
- VII - Incentivo à criação e à manutenção de escolas para que todas as pessoas pudessem ter acesso a uma formação básica.
- VIII - Abandono à prática da invocação aos santos e à Maria mãe de Jesus. Cristo é o único intermediário entre Deus e as pessoas, conforme a Bíblia.
- IX - Permissão para que titulares do Ministério Eclesiástico nas Igrejas Luteranas pudessem se casar e constituir família.
- X - Valorização do trabalho da pessoa cristã na sociedade, por meio das vocações que agradam a Deus, por servirem às pessoas.
- XI - Vivência da fé no dia a dia orientada pela Palavra de Deus. A vida de Jesus Cristo é exemplo de obediência à vontade de Deus a ser seguido. A sua



morte na cruz e a sua ressurreição são a base da esperança que transforma a vida temporária e assegura a ressurreição, por isso as pessoas luteranas não crêem na doutrina da reencarnação.

XII - Decisões tomadas pela pessoa cristã no que se refere ao comportamento ético, a responsabilidade social e a política devem ser tomadas á luz do Evangelho e com base no uso equilibrado da razão sempre levando em consideração três critérios: O que serve ao próximo? O que promove a vida? O que contribui para o louvor de Deus?

XIII - Nenhuma pessoa é perfeita na tomada de decisões, por isso precisa do perdão que Deus concede de graça para aquelas pessoas que se arrependerem. Só a certeza deste perdão que pode ser recebido mediante a confissão pessoal no culto e de forma especial na Santa Ceia é que dá coragem para enfrentar os desafios da vida e lutar contra os poderes da morte.

Os quatro pilares da Reforma: A mensagem do perdão, da vida e da salvação foi o centro da Reforma, baseada em quatro pilares:

- I - Somente Cristo salva e nos reconcilia com DEUS;
- II - Somente pela fé somos justificados diante de DEUS;
- III - Somente por graça somos perdoados por DEUS;
- IV - Somente a escritura revela o amor de DEUS em CRISTO.

Dado o relevante momento histórico bem como as contribuições trazidas pela Reforma Protestante que em 2017 completou 500 anos, contamos com os nobres pares para aprovação da presente proposição.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 26 de junho de 2018

**Vereador Prof. Samuel**  
**Líder do PHS**



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PLNº ..... 185/2018Fls. nº ..... 06Assinatura ..... OP

### PROJETO DE LEI Nº 181/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.003644

AUTORIA: VEREADOR PROF. SAMUEL

EMENTA: Institui no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

**Ementa: Institui no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.**

O projeto de lei institui no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Em justificativa, aduz o nobre vereador que O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa celebrar um fato muito relevante na história do cristianismo, sendo que no corrente ano, a Reforma Protestante completa seus 500 anos de um momento que representou a separação dentro da igreja católica. Tal fato se deu com Martinho Lutero que nasceu em 10 de novembro de 1483, na cidade de Eisleben, na Saxônia, Alemanha.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a homenagem à Reforma Protestante.





**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PL

Nº 163/2018

Em relação à propositura :

Fls. nº 07

Assinatura Priscilla Botelho Souza de Miranda

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos , na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

**Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2<sup>a</sup> CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.**

**Manaus, 08 de agosto de 2018.**

**Priscilla Botelho Souza de Miranda**

**Procuradora da Câmara Municipal de Manaus**





## PARECER AO PEDIDO DE VISTAS

**Projeto de Lei n.º 181/2018 de 26 de junho de 2018.**

**Autoria:** Vereador Prof. Samuel

**Ementa:** Institui no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

**Parecer:** Favorável.

Após análise do referido Projeto de Lei, apresento esta manifestação conforme disposto no artigo 196 do Regimento Interno.

## JUSTIFICATIVA

Após a análise da Proposição de Lei em tela, que apresenta um fato muito relevante da história do cristianismo e, que no ano de 2017 completou 500 anos de um movimento reformista cristão do século XVI liderado por Martinho Lutero, simbolizado pela publicação de suas 95 Teses em 31 de outubro de 1517, apresento o seguinte apontamento e o referido parecer.

É justo que se preste a devida homenagem às Igrejas Evangélicas com representação na Cidade de Manaus, em datas de eventos comemorativos, pela relevância das atividades religiosas realizadas no Município, por hora, quero deixar registrado a precedência.

Assim sendo, pronuncio-me favorável à Proposição ora formulada pelo nobre Vereador.

É o Parecer.

Plenário Adriano Jorge, 28 de fevereiro de 2019.

**WILLIAM ABREU**

Vereador PMN

01/02/2019



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR**

**PROJETO DE LEI Nº 181/2018**

**PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.003644**

**AUTORIA: VEREADOR PROF. SAMUEL**

**EMENTA:** Institui no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

**PARECER**

**I – DO RELATÓRIO**

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>
<b>Votação no Plenário</b>
Em: <u>11/03/2019</u>
Situação: <u>VAI À 3<sup>ª</sup> CCP</u>
Responsável: <u>Joelson</u>

Trata-se de **PROJETO DE LEI Nº 181/2018** do Vereador Prof. Samuel, que Institui no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

Originalmente a presente propositura foi deliberada e encaminhada à Procuradoria Legislativa, para análise, sendo devolvida com parecer Favorável.

Na sequência a matéria foi deliberada e encaminhada à 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.



## II – DA ANÁLISE

O objetivo do Projeto visa instituir no calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

Trata-se da busca da celebração um fato muito relevante na história do cristianismo, sendo que no corrente ano, a Reforma Protestante completa seus 500 anos de um momento que representou a separação dentro da igreja católica.

O projeto de Lei foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, e não afronta o texto constitucional, tão pouco a Lei Orgânica Municipal, consoante Art. 58.

*“A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei.”*

E mais: atende aos ditames da Carta Magna que, em seu inciso I, do art. 30, prevê *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Portanto, após minuciosa análise, verifica-se que NÃO há impedimento jurídico, nem vício de constitucionalidade, podendo a propositura prosseguir com nosso parecer favorável.

## III – DO VOTO

Portanto, após a análise minuciosa da propositura em tela, manifestamo-nos FAVORAVEL ao **PROJETO DE LEI Nº 181/2018** do Vereador

Prof. Samuel.

É o parecer, S.M.J.

Manaus/AM., 05 de novembro de 2018:

Ver. JOELSON SILVA  
Líder do Governo Municipal - PSDB

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DICOM

Aprovar o parecer: favorável  
por: totalidade  
dos presentes  
em 20/02/2019  
Obs:

<u>Votação no Plenário</u>
Em: <u>09 / 04 / 2019</u>
Situação: <u>APROVADA O PARECER</u>
Responsável: <u>R. Carleim</u>



# CÂMARA MUNICIPAL DE Manaus

CMM/DICOM/DECOM  
Propositora: PL  
Nº 18112018  
Fls. nº .....  
Assinatura   
ISO 9001

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>Votação no Plenário</b>	
Em:	15 / 09 / 2019
Situação:	VAI À SANCÃO
Responsável:	<u>Carlin</u>

ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

3<sup>a</sup> COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFO)

## Projeto de Lei nº. 181/2018

**Autoria:** Vereador Prof. Samuel

**Ementa:** INTITUI no Calendário de Eventos do Município de Manaus o Dia da Reforma Protestante.

## PARECER

O Projeto de Lei nº 181/2018, de autoria do vereador Prof. Samuel pretende Instituir o Dia da Reforma Protestante, devendo integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus.

A matéria pretende Institui o Dia da Reforma Protestante, incluindo a data anual de 31 de outubro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, visando a celebração de fato relevante na história do Cristianismo que completou 500 anos do movimento reformista cristão do século XVI liderado por Martin Lutero.

A referida propositura, homenageia inclusive as Igrejas Evangélicas com representação na Cidade de Manaus que realizam relevantes atividades religiosas, incluindo esta nas datas de eventos comemorativos.

A matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFOE), para análise dos aspectos de mérito do projeto, no que diz respeito às questões orçamentárias.

No que tange à questão orçamentária, não vislumbramos nada que impeça a aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

Portanto, a referida matéria não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal. Neste sentido, pela importância da proposta, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto.

Manaus, 18 de março de 2019.

~~Ver. Alonso Oliveira~~

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: **FAVORAVEL**  
por: **TOTALIDADE**  
dos **PRESENTES**  
em **27/03/2019**



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 181/2018

Ementa: INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Reforma Protestante.

**Autoria: Vereador Professor Samuel**

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 181/2018**, de autoria do vereador Professor Samuel, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 2.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foram substituídas as expressões “calendário de Eventos do Município de Manaus” e “Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
2. No art. 1.º, observando-se o padrão redacional empregado no Legislativo Municipal, substituiu-se o verbo “Institui” por “Fica instituído”;
3. No art. 3.º, considerando-se o uso inadequado do vocábulo, alterou-se a palavra “como” para “com”, antes do termo “representação”;
4. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de abril de 2019.

**Ver. Dante (PSDB)**

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92)3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



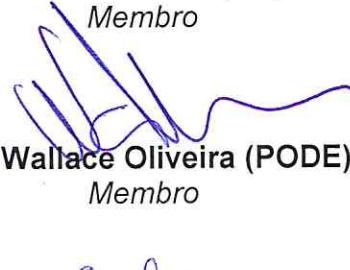
Ver.<sup>a</sup> Professora Jacqueline (PHS)  
Vice-Presidente



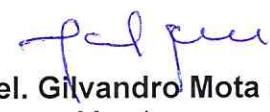
Ver. Marcel Alexandre (PHS)  
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)  
Membro

Ver. Fred Mota (PR)  
Membro



Ver. Wallace Oliveira (PODE)  
Membro



Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)  
Membro

Parecer de Redação do PL n. 181/2018



## PODER LEGISLATIVO

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Reforma Protestante.

**Art. 1.º** Fica instituído o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro.

**Art. 2.º** A data instituída no artigo 1.º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Art. 3.º** O Legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Município.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 15 de abril de 2019.**

**Ver. JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





DIRETORIA LEGISLATIVA  
SERVIÇO DE LEIS

**OFÍCIO N. 021/2019 – SL/DL/CMM**

Manaus, 16 de abril de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

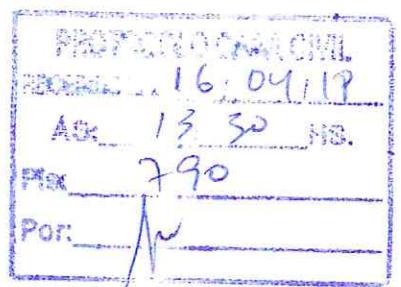
**Senhor Prefeito,**

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 181/2018**, de autoria do vereador Samuel da Costa monteiro, que “Institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Reforma Protestante.”

Atenciosamente,

**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2779  
www.cmm.am.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**MANAUS**

Manaus, terça-feira, 7 de maio de 2019.

Ano XX, Edição 4591 - R\$ 1,00

**Poder Executivo**

LEI Nº 2.432, DE 07 MAIO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de  
Manaus, o Dia da Reforma Protestante.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de  
Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu  
sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Reforma Protestante, a ser  
comemorado anualmente em 31 de outubro.

Art. 2.º A data instituída no artigo 1.º desta Lei passa a  
integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º O Legislativo Municipal realizará sessão especial  
nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação  
no Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de maio de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus